

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS
– CBCP E A EMPRESA GOL LINHAS AEREAS S.A.**

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP**, associação civil privada, de natureza paradesportiva, sem fins econômicos, com sede na Estrada Velha de Maricá, nº 4.830, Bairro do Rio do Ouro, Niterói/RJ, inscrito no CNPJ nº 38.067.298/0001-20, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **GOL LINHAS AEREAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.575.651/0001-59, sediado(a) na PC Senador Salgado Filho S/Nº Térreo Aérea Pública Ent Eixos 46-48 O-P Sala De Gerencia Back Office – Centro - Rio De Janeiro - RJ, CEP: 20.021-340, neste ato representada por seu sócio administrador, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 001.2024CRD e em observância as disposições da Lei Federal Nº 13.756/2018, do Estatuto Social do CBCP, dos Regulamentos e demais Normativos deste Comitê, especialmente o Regulamento de Compras e Contratações – RCC do CBCP, vêm firmar entre si justo e contratado, por este e na melhor forma de direito, o presente aditivo ao contrato mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 01/2025, relativo à prestação de serviços de transporte aéreo de passageiros em voos regulares domésticos, sem intermédio de agência de turismo, conforme Edital de Credenciamento Nº 01/2024 e seus anexos, de acordo com as demandas do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos - CBCP, por 12 (doze) meses a partir da data de **03/02/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do Contrato nº 01/2025, desde que compatíveis com o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

1

Este documento foi assinado digitalmente. Os dados pessoais vinculados às assinaturas estão protegidos nos termos da LGPD e utilizados exclusivamente para fins de autenticação.

Rubrica
JB

Rubrica
X





3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Brasília/DF, 13 de janeiro de 2026.

Assinado por:

João Batista

867590D32AF54F6...

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP

João Batista Carvalho e Silva

Assinado por:

0CBE4489469C48C...

GOL LINHAS AEREAS S.A.

Juliane Aparecida Castiglione / Danillo Barbizan

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Assinado por:

Lucas Barroso

64721A1D778B4D3...

Nome: Cristhiane Pessoa Miranda

CPF: 104.XXX.XXX-44

Nome: Lucas Barroso

CPF: 162.528.507-80

Este documento foi assinado digitalmente. Os dados pessoais vinculados às assinaturas estão protegidos nos termos da LGPD e utilizados exclusivamente para fins de autenticação.

